

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – RCE

Assunto:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Coordenadas Geográficas:

1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Caracterização do Empreendimento (RCE), previsto no art. 3º, inciso XXIII da Lei 15.190/2025, e do qual trata o presente termo de referência, deverá ser apresentado em uma (01) via em meio físico, protocolado na Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental-COLAMB.

Este relatório de caracterização tem por objetivo orientar a apresentação de informações técnicas e a operação das atividades caracterizadas como obras de ampliação de capacidade em instalações preexistentes, obras de pavimentação em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e servidão, atividades e empreendimentos de abastecimento de água e esgotamento sanitário que em sistemas privados, estações de tratamento de água e efluente industriais ou sistemas que ainda exigem licenciamento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

2.1. Razão Social;

2.2. CNPJ (apresentar cartão CNPJ);

2.3. Endereço do Empreendimento (apresentar preferencialmente fatura de água, quando houver);

2.4. Endereço para correspondência (apresentar preferencialmente fatura de água, quando houver);

2.5. Cidade;

2.6. Representante Legal (Documento de identificação, Contrato Social ou Ata de Eleição);

2.7. Nome do contato;

2.8. Telefone;

2.9. E-mail.

2.10. Site (URL), se houver.

3. Identificação da consultoria técnica responsável pelo Estudo Ambiental

3.1. Nome ou razão social (Cartão CNPJ, quando couber);

3.2. CNPJ;

3.3. Cadastro no CREA (comprovante);

3.4. CTF-IBAMA (comprovante);

3.5. Endereço completo, telefones, fax, e-mail;

3.6. Representantes legais (nome, CPF, endereço, telefones, fax e e-mail);

3.7. Pessoa de contato (nome, CPF, endereço, telefones, fax e e-mail);

3.8. Equipe técnica responsável por estudos e por execução (nome, CPF, formação profissional, registros nos respectivos Conselhos de Classe).

Obs 1 .: A consultoria ou consultor ambiental deverá ser cadastrado na COLAMB e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do representante legal da referida consultoria, assinada pelo consultor técnico e pelo requerente.

Obs 2 .: A COLAMB, a seu critério, poderá convocar o empreendedor ou a consultoria, caso haja necessidade de detalhamento e/ou retificação e/ou complementação do presente Relatório.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DADOS TÉCNICOS DO PROJETO

4.1. Descrever fases do empreendimento e previsão de início e término de cada fase, indicando a etapa atual do projeto (instalação, operação, ampliação);

4.2. Informar área total do empreendimento e o porte do empreendimento;

4.3. Apresentar projetos arquitetônico, hidrossanitário, plantas baixas e demais documentos que permitam a caracterização de todo o empreendimento;

4.4. Apresentação detalhada do projeto, informando o valor da ampliação, se em capacidade ou área ocupada (quando couber);

4.5. Indicar procedimentos, processos e produtos indispensáveis à implantação e operação do projeto, detalhando o funcionamento da atividade com fluxos, croquis e mapas, sempre que possível;

4.6. Localização do empreendimento, com endereço e coordenadas de toda a poligonal da atividade e detalhamento da área a ser alterada/ampliada (quando for o caso);

4.7. Justificativa para a instalação/ampliação;

4.8. Matrícula do Imóvel (apresentar certidão, quando couber);

4.9. Anuência da Prefeitura;

4.10. Alvará de funcionamento do empreendimento;

5. INSUMOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Descrever máquinas e equipamentos e seus usos, tempo de funcionamento, tipo de combustíveis/fonte de energia e geração de ruído;

5.2. Se houver uso de produtos químicos e industriais, listar quais e quantidades utilizadas, bem como as etapas do processo a qual se aplicam;

5.3. Informar as formas de armazenamento dos equipamentos e produtos.

6. CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO

6.1. Localização e distância dos recursos hídricos naturais e artificiais em relação ao empreendimento, indicando a presença de Áreas de Preservação Permanente (APP's) definidas pela legislação vigente;

6.2. Apresentar arquivo em formato .shape ou .kml referente ao zoneamento geoambiental com destaque para a poligonal do empreendimento;

6.3. Indicar se o empreendimento e suas áreas de influência afetam Unidade de Conservação Estadual, Federal, Zona de Amortecimento ou Área de Proteção Permanente; se sim, informar qual afeta;

6.4. Caracterização da área do entorno, quanto à vegetação, empreendimentos próximos, equipamentos públicos e vias de acesso;

6.5. Informar consumo de água e consumo de energia elétrica (real ou esperado).

7. USO DE RECURSOS NATURAIS

7.1. Fonte da água potável e forma de disposição final dos efluentes (rede pública ou tratamento próprio? Qual fonte de captação?);

7.2. Em caso de abastecimento por poço profundo, citar a Outorga de Obras Hídricas, correspondente à perfuração do poço citado, emitida pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (COGERH);

7.3. Tipo de resíduos e quantidade gerada na instalação e na operação (apresentar o valor real ou a previsão);

7.4. Disposição final de resíduos (coleta municipal ou particular?, se particular, apresentar contrato e a licença ambiental da contratada);

7.5. Caso haja movimentação de terra deverá ser apresentado projeto de terraplanagem e quadro de cubação de volume de terra movimentada (corte e aterro) na área em pleito.

7.6. Projeto de Drenagem das Águas Pluviais (com o objetivo de evitar erosões e alagamentos do imóvel e confinantes).

7.7. Declaração da concessionária (COELCE/ENEL) de que o empreendimento em pauta será/está interligado às redes públicas de energia elétrica;

7.8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os documentos técnicos e plantas apresentados, com assinatura do responsável técnico e do proprietário.

8. EMISSÕES E RUÍDOS

8.1. Monitoramento de gases particulados no entorno do empreendimento (instalação);

8.2. Indicar de há emissões atmosféricas e em que fase ou etapa do processo produtivo, seguindo recomendações das normas pertinentes;

8.3. Indicar de há geração de ruído e em que etapa do processo.

9. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Apresentar registros fotográficos datados e georreferenciados da área diretamente afetada pela atividade ou empreendimento.